

DELIBERAÇÃO Nº100/2013 - Deliberação Anulada¹

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 06 de Dezembro de 2013, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a Resolução nº016/2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que regulamenta os fluxos de inscrições das entidades socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social,

Considerando que o Art. 16 da Resolução supracitada, o qual determina que os Conselhos Estaduais de Assistência Social serão instâncias de recursos das entidades socioassistenciais que tiveram suas inscrições canceladas ou indeferidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social,

Considerando a Nota Técnica sobre os Fluxos de Recursos de Indeferimento ou Cancelamento de Inscrição de Entidades aprovada pelo CEAS/PR em julho de 2012,

Considerando a Notificação de Indeferimento de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Maringá ao Instituto de Capacitação e Integração Social - ICIS

Considerando a solicitação de recurso de indeferimento de inscrição do ICIS Protocolada sob o nº 12.168.413-6 no CEAS/PR,

Considerando a visita técnica da Comissão do CEAS/PR no referido Instituto,

Considerando a análise do Relatório Visita Técnica encaminhado pela referida Comissão através da visita realizada no ICIS,

DELIBERA

Art. 1º - Pela aprovação da renovação da Inscrição do Instituto de Capacitação e Integração Social - ICIS no Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá.

Art. 2º - O CMAS de Maringá será notificado pelo CEAS/PR no que tange às providências necessárias para a renovação da inscrição do ICIS.

Art. 3º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de dezembro de 2013

¹ Deliberação anulada por meio da Deliberação nº045/2014 CEAS/PR, publicada no DIOE nº9232 de 24/06/2014.



Inês Roseli Soares Tonello
Presidente CEAS/PR